

## TRT-18 desconsidera testemunha que afirmou torcer pelo autor

Devido à ausência de isenção de ânimo, a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região manteve o indeferimento do depoimento de uma testemunha que demonstrou apoio ao autor de um processo trabalhista.

Dollar Photo Club



Testemunha negou amizade, mas declarou torcida pelo reclamante Dollar Photo Club

Na ação contra uma marmoraria, a testemunha informou que conhecia o autor de vista, mas que não era amigo dele. Mesmo assim, afirmou que torcia para que o reclamante ganhasse o processo, pois achava que ele teria direito ao que pleiteava.

Com isso, a produção de prova oral foi negada e a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia (GO) julgou improcedentes os pedidos do autor.

Em recurso, o trabalhador alegou cerceamento do direito de defesa e violação ao contraditório e à ampla defesa. Ele argumentou que a oitiva era de extrema importância para comprovar o vínculo empregatício e que as declarações teriam sido proferidas "de forma ingênua".

"Quem torce para um resultado específico na ação tem parcialidade e não pode servir de prova para embasar uma decisão judicial", indicou o desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Relator, relator do caso no TRT-18. Para ele, "a testemunha em testilha não foi compromissada e, de fato, não deveria ter sido ouvida".

Clique [aqui](#) para ler o acórdão  
0011210-69.2020.5.18.0083

**Date Created**

28/11/2021